

**PORTARIA Nº 2.895/SFI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.**

Revoga a suspensão cautelar do direito à exploração de serviço aéreo especializado da Helijet Táxi Aéreo e Serviços Aéreos Especializados Ltda.

**O SUPERINTENDENTE DE AÇÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do art. 31 e pelos incisos I e V e §3º do art. 36, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no inciso II do art. 289 da Lei 7.565, e considerando o que consta do processo nº 00058.022233/2018-35,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar do direito da HELIJET TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 23.793.479/0001-66, com sede social em Ribeirão Preto (SP), de explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade, aeroreportagem e aerodemonstração de operação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a portaria nº 1.931/SFI, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de junho de 2018, Seção 1, página 59.

**ANA REGINA DAS NEVES**